Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 072/2013. Erechim, 22 de Abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 066/2013, que Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 06 (seis) Motoristas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 066/2013.

Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 06 (seis) Motoristas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 06 (seis) Motoristas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.° As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Motorista estão previstos no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3.º A remuneração para o cargo de Motorista será de R$ 1.132,30 (mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos).

Art. 2.º As contratações previstas no Art. 1.º da presente Lei, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 1030100322.046 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 06 (seis) Motoristas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde possui, atualmente, uma defasagem de Motoristas pelos mais diversos motivos, desde pedido de exoneração até falecimento. Esse fato, vem inviabilizando a continuidade dos serviços de transporte junto às Unidades Básicas de Saúde e à Secretaria, uma vez que as atribuições atinentes a esses motoristas encontram-se descobertas, causando transtornos aos atendimentos à população.

Destacamos que as contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos. Essas contratações serão feitas através de processo seletivo simplificado, tendo em vista a ausência de banco de concursados.

Diante do exposto e visando à implementação, continuidade e excelência nos atendimentos e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal